



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA Nº. 19.045 DE 10 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Constitui Comissão Paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento dos requisitos dessa lei, nº. 2.928 de 11 de julho de 2017.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 12.828, de 11 de JULHO DE 2017);

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá, a qual terá acesso ao Local de Implantação dos Empreendimentos e dos Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andira,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.

Art. 2º A Comissão será composta por 09 (nove) membros:

Presidente, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- AILTON FERNANDO DE SOUZA

Representantes do executivo:

- FÁBIO BIANCARDI BALDINI;
- MARCEL LEMANA
- ANTONIO EDUARDO BONIFACIO

Representante do legislativo;

- GUILHERME DE LISBOA LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Representante da ACEAD (Associação Comercial e Empresarial de Andirá);

- PAULO SERGIO DA SILVA

Representante do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral;

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Representante do Conselho do Plano Diretor;

JOSE ODECIO FURLAN JUNIOR

Representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

ANTONIO CARLOS S. PAPA;
ENG. AGR CREA-SP 70.600/D-V10853-PR

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 10 de Março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL